CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 01424 / 98

ABERTURA: 18/12/98 HORA: 11:50

ESPECIE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DOCUMENTO: 66/98

HISTORICO:

Dispoe sobre autorizacao ao Executivo Municipal para pagamento de desapropriacao atraves de dacao de imovel pertencente ao patrimonio municipal.

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

Para arquivo com 19 (dezenove) folhas

CONCLUÍDO EM:____/____/____

ENCAMINHADO AO DDAP:____/____/____

ÁREA DE ATUAÇÃO:_____

ASSUNTO:_____

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1424/98
Fls. 02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 66/98
de

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para pagamento de desapropriação através de dação de imóvel pertencente ao patrimônio municipal.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento das áreas de terreno declaradas de utilidade pública pelo Decreto nº 10.488, de 16 de outubro de 1998, mediante a dação de imóvel de sua propriedade, situado na Avenida Projetada, Bairro do Uberaba, objeto da matrícula nº 44.587.

Art. 2º – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei complementar nº 124, de 19 de junho de 1996 e nº 164, de 30 de dezembro de 1997.

Bragança Paulista,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

LIVRO	REGISTRO GERAL		DATA 31/03/1.997.-	FLS.
2	ANO 1.997.-	Matrícula n.o 44.587	OFICIAL	

IMÓVEL: UM TERRENO designado pela Prefeitura Municipal local, como sendo lote 08, situado no bairro do Uberaba, nesta cidade, assim descrito: Seu perímetro tem início no ponto 24; desse ponto segue por um caminhamento horário confrontando com a Av. Projetada, e após 22,08 mts. vai alcançar o ponto G; desse ponto segue confrontando ainda com a Av. Projetada e após 9,49 mts. vai alcançar o ponto 24-A; desse ponto segue confrontando com a mesma Av. Projetada, e após um desenvolvimento de 37,01 mts. vai alcançar o ponto 31; desse ponto segue confrontando com a Área E, e após 21,50 mts. vai alcançar o ponto H; desse ponto faz deflexão à direita e segue confrontando com a Área 12, e após 34,92 mts. vai alcançar o ponto F; desse ponto deflete novamente à direita e daí passa a confrontar com a Área 9, e após 65,00 mts. vai alcançar o ponto 24, onde teve início a presente descrição perimétrica perfazendo a área de 1.958,99mts2. Esta matrícula teve origem em virtude de desmembramento do imóvel objeto da matrícula constante do título aquisitivo, a vista de requerimento, acompanhado de certidão Municipal arquivados em Cartório.-

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com séde na Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, situada à Avenida Antonio Pires Pimentel, nº 2.015, nesta cidade, CGC nº 46.252.746/0001-65.-

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 44.586 Lº 2, neste registro. Bragança Paulista, 31 de Março de 1.997. O Escrevente Autorizado, !!!!!!!!!!!!!! (Mauro Alves da Fonseca Junior). O Oficial Interino, (Wilson Apparecido Acedo).-

MICROFILME Nº 102063

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1424/98
Fls. 03
a)

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art. 19, parágrafo 1.º da Lei n.º 6.015/73 e item 141.1 - Cap. XX das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça. O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 31 MAR 1997

Bel. Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

Comarca BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO DE IMÓVEIS
(REGISTRO GERAL)

Bel. Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1424/98
Fls. 04
a) m

P. M. B. P.
PROC. Nº I-006/97
FOLHA Nº 11
VISTO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

15/10/1997	Nº 021/97 Processo I-006/97

Nome do Proprietário
Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

End. do Imóvel
Avenida Projetada s/n - Área nº 08 - Distrito Industrial III

Complemento	Bairro	Cidade	Estado
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-	Uberaba	Bragança Paulista	São Paulo

Terreno	Topografia :	Área	Frente
Irregular	Declive	1.958,99m2 ✓	68,58m

Edificação:	Padrão:	Nº Pav.:
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-	-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-	-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Finalidade	Área Total	Idade Aparente	Conservação
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-	-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-	-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-	-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Terreno :
1.958,99 m2 x R$ 20,00 / m2 = R$ 39.179,80 valor mercado = 22,73 = 44.527,85 ≠ 13,65%

Valor Total do Imóvel : R$39.179,80 (Trinta e nove mil, cento e setenta e nove reais e oitenta centavos)-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1424/98
Fls. 05
a) m.

DECRETO Nº 10.488
de 16 de outubro de 1998

Declara de utilidade pública área de terreno e nomeia avaliadores, revogando o Decreto nº 9.419, de 05 de janeiro de 1996.

O Senhor Doutor José Lavelli de Lima, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 6º do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem adquiridos por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo discriminados, situados à Avenida Juscelino K. de Oliveira, esquina com a Travessa Tamoio, no Bairro do Lavapés, nesta cidade, pertencentes à AGROMEC – MECÂNICA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, necessários à implantação do novo sistema viário:

ÁREA 1 A

"Mede 16,65m de frente para a Avenida Juscelino K. de Oliveira, por 6,00m da frente aos fundos de ambos os lados; e 16,65m nos fundos; confrontando na frente com a Av. Juscelino K. de Oliveira, do lado direito de quem olha para o terreno com "Área 2A", do outro lado, ou seja, do lado esquerdo com Geraldino Faria/Lázaro B. Nogueira e ou sucessores; e nos fundos com "Área 1" remanescente desta. Encerrando uma área de 99,90m² (Noventa e nove metros e noventa decímetros quadrados)".

ÁREA 2 A

"Mede 16,70m de frente para a Avenida Juscelino K. de Oliveira por 6,00m da frente aos fundos de ambos os lados; e 16,70m nos fundos. Confrontando na frente com a Av. Juscelino K. de Oliveira do lado direito de quem da avenida olha para o terreno com "Área 3A" e do outro lado, ou seja, do lado esquerdo com "Área 1A" e nos fundos com "Área 2" remanescente desta. Encerrando uma área de 100,20m² (cem metros e vinte decímetros quadrados)".

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1494/98
Fls. 06
a) ...

ÁREA 3 A

"Mede 20,65m de frente para a Av. Juscelino K. de Oliveira por 26,00m do lado direito de quem da avenida olha para o terreno, 6,00m do lado, ou seja, do lado esquerdo e 31,70m nos fundos. Confrontando na frente com a Avenida Juscelino K. de Oliveira, do lado direito de quem da avenida olha para o terreno com a Travessa Tamoio, do lado, ou seja, do lado esquerdo com "Área 2A" e nos fundos com "Área 3" remanescente desta. Encerrando uma área de 226,82m² (duzentos e vinte e seis metros e oitenta e dois decímetros quadrados)".

Art. 2º - Havendo conçordância quanto ao preço e à forma de pagamento, a aquisição far-se-á por acordo, satisfeitos os seguintes requisitos:

a.) que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
b.) que o proprietário ofereça títulos de domínio com filiação vintenária e certidões negativas de quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º - Ficam nomeados os Senhores Ayrton Athanásio, Armando dos Santos e Marcelo Soares de Camargo para constituírem a Comissão que se encarregará de avaliar o imóvel declarado de utilidade pública e apresentar o espectivo laudo de avaliação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 9.419, de 05 de janeiro de 1996.

Bragança Paulista, 16 de outubro de 1998.

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Dr. José Donizetti de Oliveira
OAB nº 126.584

Publicado na Divisão de Comunicações Administrativas na data supra.

Adriana Leme Tartari
Chefe da Div. Comum. Administrativas

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1424/98
Fls. 07

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

LAUDO DE AVALIAÇÃO

13 de novembro de 1.998 LA 19	Processo - **(I) 006/96**

Nome do Proprietário:
AGROMEC - Mecânica e Equipamenetos Agrícolas Ltda.

End. do Imóvel :
Av. Juscelino K. de Oliveira, esquina Travessa Tamoio

Complemento:	Bairro:	Cidade:	Estado:
Área 01 / 02 e 03	Lavapés	Bragança Paulista	S.P.

Terreno:	Topografia:	Área:	Frente:
Irregular	Plana	426,00m²	54,00m

Edificação:	Padrão:	Nº Pav.:
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-	-x-x-x-x-x-x-x-x-x-	-x-x-x-x-x-x-x-x-

Finalidade:	Área Total:	Idade Aparente:	Conservação:
-x-x-x-x-x-x-	-x-x-x-x-x-x-x-	-x-x-x-x-x-x-x-	-x-x-x-x-x-x-x-

Terreno :
426,92m² x R$ 82,00/m = R$ 35.007,44
Construção : Muro Divisório = R$ 4.172,36

Valor Total do Imóvel :
R$ 35.007,44 + R$ 4.172,36 = R$ 39.179,80 (Trinta e nove mil, cento e setenta e nove reais e oitenta centavos)-x-x-x-x-x-x-x-x-x

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1424/98
Fls. 08
a)

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
18 DEZ 11:59 98 002992
BRAGANÇA PAULISTA - SP

Ofício CM-477/98

Em 17 de dezembro de 1998.

Exmo.
Senhor Presidente,

A par dos meus cordiais cumprimentos, tenho a honra de, pelo presente, passar às mãos de Vossa Excelência para a alta apreciação desse Nobre Legislativo, o incluso projeto de Lei Complementar que autoriza o Executivo Municipal a pagar a desapropriação dos imóveis declarados de utilidade pública através do Decreto 10.488 de 16 de outubro de 1998, mediante a dação de imóvel pertencente ao patrimônio municipal.

Desde 1996, quando foi utilizada a área em questão para a implantação do novo sistema viário , foram tomadas várias atitudes visando a solução do caso, porém até agora restaram infrutíferas.

Em dezembro de 1997 foi aprovada a Lei Complementar 164, a qual autorizava a permuta do imóvel desapropriado pelo imóvel de propriedade do município. Ocorre que, quando o Executivo Municipal apresentou a referida lei ao cartório, juntamente com os demais documentos, verificou-se a impossibilidade de efetivação da transação sob a forma de permuta, devido à impossibilidade de desmembramento das áreas a serem permutadas.

Assim, para que possa efetivar-se a expropriação da área pelo município, deverá ser outorgada uma escritura de desapropriação amigável, com a dação do imóvel pertencente ao patrimônio municipal em pagamento.

Para tanto é que submetemos o presente projeto de Lei Complementar que autoriza o Executivo Municipal a pagar a desapropriação mediante dação do imóvel pertencente ao patrimônio municipal e revoga a Lei Complementar que autorizou a permuta.

Seguem em anexo, cópia da matrícula nº 44.587 (área a ser dada em pagamento), cópia do Decreto nº 10.488, de 16 de outubro de 1998, e laudos de avaliação das áreas.

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1424/98
Fls. 09

Por se tratar de uma propositura que visa acertar uma situação de fato que já perdura há anos, eis que o município já utilizou a área desapropriada, solicito o especial empenho de Vossa Excelência no sentido de determinar, na tramitação deste projeto, o menor prazo possível.

Aguardando o pronunciamento de Vossa Excelência, reitero os protestos de minha mais alta estima e apreço.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor José Sérgio Conti Júnior
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1424/98
Fls. 10
a) M

CÂMARA MUNICIPAL
18 DEZ 11 50 002990
BRAGANÇA PAULISTA - SP

Ofício CM-478/98

Em 18 de dezembro de 1998.

Exmo.
Senhor Presidente,
Cordiais saudações.

Sirvo-me do presente a fim de solicitar de Vossa Excelência a inclusão do Projeto de Lei Complementar abaixo especificado na sessão extraordinária requerida através do ofício CM-474/98, de 17.12.98:

Projeto de Lei Complementar, acompanhado pelo ofício CM-477/98, dispondo sobre autorização ao Executivo Municipal para pagamento de desapropriação através de dação de imóvel pertencente ao patrimônio municipal;

Convicto de que o ilustre Presidente tomará as medidas necessárias para convocação das sessões extraordinárias nos prazos legais, apresento, na oportunidade, os meus protestos de alto apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor José Sérgio Conti Júnior
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1424/98
Fls. 14
Ass.

ATA DA AUDIENCIA PÚBLICA REFERENTE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 66/98.

Às dezessete horas e cinco minutos do dia vinte e um do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e oito, no plenário da Câmara Municipal de Bragança Paulista, situado na Praça Hafiz Abi Chedid nº 125, foi realizada audiência pública para debates com a população referente ao **Projeto de Lei Complementar nº 66/98**, de autoria do Senhor Prefeito Doutor José Lavelli de Lima, que dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para pagamento de desapropriação através de dação de imóvel pertencente ao patrimônio municipal (áreas de terreno declaradas de utilidade pública pelo Decreto nº 10.488, de 16 de outubro de 1998, mediante a dação de imóvel de sua propriedade, situado na Avenida Projetada, no Bairro do Uberaba, objeto da Matrícula nº 44.587). A presidência dos trabalhos ficou a cargo do vereador Nelson Shinobu Sasahara, que, aguardou a presença de algum cidadão por dez minutos. Não tendo sido registrada a presença de nenhum munícipe ou representante da área desapropriada, a audiência foi encerrada às dezessete horas e quinze minutos. De tudo quanto houve, eu, _____, Érika Regina Leonetti Bertolini, Oficiala Legislativa, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, será assinada pelo vereador que presidiu a audiência.

Plenário da Câmara Municipal, 21 de dezembro de 1998.

vereador NELSON SHINOBU SASAHARA
Presidente da Audiência Pública

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1424/98
Rs. 11-A
a)

DESPACHO DA PRESIDENCIA PARA ENCAMINHAMENTO AS COMISSÕES PERMANENTES

PLC Nº 66/98 - dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para pagamento de desapropriação através de dação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal.

Encaminhe-se a matéria em referência para análise e emissão de parecer às seguintes comissões:

(S) Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor

(N) Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social

(S) Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Casa do Poder Legislativo, 21 de dezembro de 1998.

JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR
Presidente da Câmara

DEL/MM

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1424/98
Fls. 12
a)

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

1.MATÉRIA - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 66/98 - de autoria do Executivo - dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para pagamento de desapropriação através de dação de imóvel pertencente ao patrimônio municipal.

2 RELATÓRIO:

2.1 Para se verificar se é valida ou não a permuta (ou dação) entre as áreas, há necessidade de observarmos o valor total dos imóveis, que, curiosamente, são exatamente iguais no Decreto nº 10.488, de 16/10/98 e o objeto da matéria em análise

2.2 Assim sendo, como os imóveis envolvidos são terrenos, com a diferença apenas de que no anterior existia muro divisório no valor de R$ 4.172,36 - de acordo com o índice setorial da construção - não é difícil realizarmos avaliação.

2.3 Verificados os valores de acordo com a Planta Genérica, observamos o seguinte, na variação de valores entre os imóveis: o de propriedade da Prefeitura Municipal está avaliado em 11,45% a mais do que aquele de propriedade particular a ser revertido ao Município.

3. CONCLUSÃO

3.1 PELA NORMAL TRAMITAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 28/02/98

MARCUS VINICIUS VALLE JÚNIOR
presidente CJRDMAC

Luiz Carlos Ferreira

Marco Antonio Marcolino

Arnaldo de Carvalho Pinto

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1426/98
Fls. 18
a)

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

1.MATÉRIA - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 66/98 - de autoria do Executivo - dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para pagamento de desapropriação através de dação de imóvel pertencente ao patrimônio municipal.

2 RELATÓRIO:

2.1 A validade da dação se justifica pela correção da Lei Complementar nº 164, de 30 de dezembro de 1997, haja vista que a transação sob forma de permuta não foi aceita pelo Cartório, devido a impossibilidade de desmembramento das áreas a serem permutadas.

2.2 Assim sendo, trata-e a presente matéria de uma correção a desapropriação já deliberada pela Casa.

3. CONCLUSÃO

3.1 PELA APROVAÇÃO

Casa do Poder Legislativo, 28/12/98

NELSON SHINOBU SASAHARA
membro

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1424/98
Fls. 14

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref. Projeto de Lei Complementar nº 66/98
Relator: Paulo Mário Arruda de Vasconcellos

PARECER DO RELATOR

A presente matéria dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para pagamento de desapropriação através de dação de imóvel pertencente ao patrimônio municipal, sendo áreas de terreno declaradas de utilidade pública pelo Decreto nº 10.488, de 16 de outubro de 1998, mediante a dação de imóvel de sua propriedade, situado na Avenida Projetada, no Bairro do Uberaba, objeto da Matrícula nº 44.587, conforme laudo de avaliação anexado ao projeto.

Sabendo ser uma medida que virá acertar situação de fato que já perdura há anos, uma vez que a Municipalidade utilizou a área desapropriada, SOMOS PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 28/12/98.

a. PAULO MARIO ARRUDA DE VASCONCELLOS - presidente

Nicola Cortez

Clóvis Amaral Garcia

Paulo Miguel Zenorini

Adilson Leitão Xavier

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1424/98
Fls. 15
a)

FOLHA DE REGISTRO DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 66/98

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM 28 / 12 / 98 NA 43ª SESSÃO extraordinária de 1998.

QUORUM PARA: (X) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO

( ) MAIORIA SIMPLES
( ) MAIORIA ABSOLUTA
(X) DOIS TERÇOS

NOME DO VEREADOR	REGISTRO DO VOTO	
ADÍLSON LEITÃO XAVIER	SIM (X)	NÃO ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	SIM (X)	NÃO ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO	SIM (X)	NÃO ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA	SIM (X)	NÃO ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS	SIM (X)	NÃO ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA	SIM (X)	NÃO ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (X)	NÃO ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )
MARCO ANTONIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )
MÁRIO RIZZARDO	SIM (X)	NÃO ( )
NELSON SHINOBU SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (X)	NÃO ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	SIM (X)	NÃO ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ( )
	SIM ( )	NÃO ( )
RESULTADO	19	0

DECISÃO DO PLENÁRIO: APROVADO POR UNANIMIDADE

a) _____ PRESIDENTE

a) _____ PRIMEIRO SECRETÁRIO

a) _____ SEGUNDO SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1424/98
Fls. 16
a)

FOLHA DE REGISTRO DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 66/98

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM 28/12/98 **NA** 44ª **SESSÃO** extraordinária de 1998.

QUORUM PARA: (X) **APROVAÇÃO** ( ) **REJEIÇÃO**

( ) **MAIORIA SIMPLES**
( ) **MAIORIA ABSOLUTA**
(X) **DOIS TÉRÇOS**

NOME DO VEREADOR	REGISTRO DO VOTO	
ADÍLSON LEITÃO XAVIER	SIM (X)	NÃO ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	SIM (X)	NÃO ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO	SIM (X)	NÃO ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA	SIM (X)	NÃO ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS	SIM (X)	NÃO ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA	SIM (X)	NÃO ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (X)	NÃO ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )
MARCO ANTONIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )
MÁRIO RIZZARDO	SIM (X)	NÃO ( )
NELSON SHINOBU SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (X)	NÃO ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	SIM (X)	NÃO ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ( )
	SIM ( )	NÃO ( )
RESULTADO	19	0

DECISÃO DO PLENÁRIO: APROVADO POR UNANIMIDADE

a) _____ **PRESIDENTE**

a) _____ **PRIMEIRO SECRETÁRIO**

a) _____ **SEGUNDO SECRETÁRIO**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. F.
PROT. GERAL 14/01/98
Fl. 17
aj.

AUTÓGRAFO DA MESA DIRETORA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 66/98

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para pagamento de desapropriação através de dação de imóvel pertencente ao patrimônio municipal.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento das áreas de terreno declaradas de utilidade pública pelo Decreto nº 10.488, de 16 de outubro de 1998, mediante a dação de imóvel de sua propriedade, situado na Avenida Projetada, Bairro Uberaba, objeto da matrícula nº 44.587.

Art. 2º – Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as leis complementares nº 124, de 19 de junho de 1996, e nº 164, de 30 de dezembro de 1997.

Casa do Poder Legislativo, 28 de dezembro de 1998.

JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR – Presidente da Câmara

JOÃO AFONSO SOLIS - 1° Secretário

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA - 2° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1424 / 98
Fls. 18
a)

Tramitação nas Comissões

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 66/98

Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor

Recebido em: 28/12/98 Por: Valle

Relator: Marcus Vinicius Valle Júnior

Prazo do relator: Prazo da Comissão: 30/12/98

Ocorrência:

Parecer emitido em: 28/12/98

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Recebido em: 28/12/98 Por: Paulo Mário Arruda de Vasconcellos

Relator: Paulo Mário Arruda de Vasconcellos

Prazo do relator: Prazo da Comissão: 30/12/98

Ocorrência:

Parecer emitido em: 28/12/98

DEL/MM

OK

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1424/98
Fls. 19
a).

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

PLC Nº 66/98 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal para pagamento de desapropriação através de dação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal.

Autor: Executivo **Recebimento:** 18/12/98
Quórum: dois terços para aprovação
Audiência pública: sim - Dia 21/12/98 - 17h00
Comissões: CJRDMAC e CFOOSPDU

TRAMITAÇÃO NA CAMARA

Prazo final: 02/05/99
Primeira discussão: 13/04/99
Segunda discussão: 20/04/99
EMENDAS: 09/02/99
Observação:

CONVOCADAS AS 38a, 39a e 40a SESSÕES EXTRAORDINARIAS PARA 21/12/98.

das sessões 38ª 39ª 40ª
adiada
Nota conjunta
42ª 44ª

REGISTROS DA MESA QUANTO AS VOTAÇÕES

PRIMEIRA VOTAÇAO REALIZADA EM: 28/12/98

PROCESSO DE VOTAÇAO: ( ) SIMBÓLICO (x) NOMINAL

RESULTADO APROVADO POR UNANIMIDADE

a.) PRESIDENTE DA CAMARA

SEGUNDA VOTAÇAO REALIZADA EM: 28/12/98

PROCESSO DE VOTAÇAO: ( ) SIMBÓLICO (x) NOMINAL

RESULTADO APROVADO POR UNANIMIDADE

a.) PRESIDENTE DA CAMARA

DISPENSA DA APRECIAÇAO DA REDAÇAO FINAL REQUERIDA POR:
João Mario Soli

ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO: Oficio nº 1941 em: 29/12/98
Prazo de sanção ou veto: 20/01/99
Documento de sanção ou veto: LC 213 de 30/12/98
BJD 07/01/98 - pag. 07

conferido

DEL/MM